



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

Processo Administrativo nº 14010001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída pela portaria GP 064/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL (por lote)**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, ratificada pela Lei n.º 8.883/94 e todas as disposições contidas no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal 008/2020, bem como pelas condições específicas desta TOMADA DE PREÇOS, em conformidade com a autorização constante do Processo respectivo instaurado na municipalidade.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 02 (Dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05/02/2021 AS 09:00hs

DATA DE ABERTURA: 05/02/2021

HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 hs

LOCAL: SALA da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, ou ATRAVES DE SESSÃO REMOTA NO APLICATIVO DE REUNIÕES ZOOM MEETING.

Justificativa para realização da sessão remota: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 008/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. O aplicativo de reuniões que será utilizado será o **Zoom Meeting**. No entanto, se faz necessários que os envelopes sejam protocolados na CPL na data e horário acima.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

01 – OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação – Modalidade Tomada de Preços e a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua LUIZ VICENTE, Rua JOAO LUIZ DA SILVA; Lote 02 - Rua Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura.

1.2 Compõem o presente processo, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - Minuta do Contrato – Anexo I;
- 1.2.2 – Modelos de Declarações – Anexos II, III, IV, V e VI
- 1.2.3 – DEFINIÇÃO DOS LOTES – Anexo VII
- 1.2.4 – Demais Anexos em PDF -----
- 1.2.5 – Planta de Localização e Projeto Arquitetônico
- 1.2.6 – BDI.
- 1.2.7 – Planilha Orçamentaria.
- 1.2.8 – Cronograma Físico Financeiro.
- 1.2.9 - Memorial de Cálculos.
- 1.2.10- Memorial Descritivo.

02-DA RETIRADA DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O presente edital poderá ser retirado na Sala da CPL, ou através do E-mail: cpl.sjcampestre@gmail.com ou traves do site <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> .
- 2.2. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação:
 - 2.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.3.3 interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.3.4 entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.5. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.7. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.8. servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2.3.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Que seja prestada garantia de participação de 1% do valor da planilha que representa o orçamento básico, nas modalidades admitidas na legislação vigente:

2.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de “Garantia de participação”: Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.4.2. A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá compor a documentação de habilitação, integrante do Envelope 1.

2.4.4. Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento no órgão arrecadador do Município (Secretaria Municipal de Finanças), através do Documento de arrecadação Municipal (DAM), o mesmo será depositado pelo órgão arrecadador na conta de tributos municipais, sendo que o valor respectivo será devolvido aos licitantes, após a conclusão do certame.

2.4.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE (RN);

II – Objeto: Garantia da Participação na tomada de Preços nº 001/2021;

III – As empresas participantes poderão oferecer proposta para um ou mais lotes, o valor da garantia de participação dependerá da quantidade de lotes que a empresa deseja participar, conforme abaixo:

- LOTE 01 R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais);
- LOTE 02 R\$ 1.081,07 (hum mil, oitenta e um reais e sete centavos);
- LOTE 03 R\$ 824,41 (Oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos);

IV – Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.4.6. Caso a modalidade da Garantia seja o “Seguro Garantia”, a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

2.4.7. Caso seja em “Títulos da Dívida Pública” deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

2.4.8. No caso da garantia apresentada pela concorrente ganhadora do pleito vencer-se antes da assinatura do contrato respectivo, esta deverá ser prorrogada;

2.4.9. Qualquer manifestação em relação à legalidade da presente licitação ou credenciamento para as seções de abertura e julgamentos dos envelopes 01 e 02, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida da parte que provocar, acompanhado dos documentos constitutivos da empresa licitante bem como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

documentos de identificação dos Sócios. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.4.10. todas as empresas licitantes devem apresentar a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes de Habilitação e proposta de preço, conforme o anexo IV.

2.4.10. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.4.9 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar sobre os atos praticados e responder pela mesma.

2.4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

03 – HABILITAÇÃO

3.1. Relativamente a Habilitação, as empresas participantes deverão apresentar, nos termos das exigências contidas no presente instrumento, documentos necessários a essa etapa do certame.

3.2. Como condição previa de análise da habilitação a empresa licitante deverá apresentar no envelope 01 de habilitação a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo tribunal de contas da união (com base nos portais do TCU, CNJ, Portal da Transparência) dos licitantes inidôneos ou impedidos de participar de licitações, através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Encontrada alguma penalidade em desfavor da empresa, ela estará impedida de participar desta licitação, ficando assim inabilitada.

3.3. Os Documentos exigidos, para habilitação jurídica, são os seguintes:

3.3.1. Registro Geral e CPF dos sócios e Identidade profissional dos responsáveis técnicos no CREA;

3.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

3.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3. Regularidades fiscal e trabalhista:

3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

Fazenda Nacional.

3.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

3.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.8. caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou de sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.4. Os Documentos exigidos, para habilitação técnica, são os seguintes:

3.4.1. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

3.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

3.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível com o objeto desta licitação.

3.4.3. Declaração formal de visita ao local da obra e de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual – Anexo V.

3.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação nos itens mais relevantes da Planilha orçamentaria em anexo.

3.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou com



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Os contratos de prestação de serviço, bem como as declarações de vínculo deverão ter a Firma reconhecida do contratante e contratado.

3.4.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.5 Qualificação Econômica Financeira.

3.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3.5.5. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.6 Apresentação de outros documentos

3.6.1 Declaração que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste edital, anexo IV;

3.6.3 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

pública, Anexo II;

3.6.4 Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º. da Constituição Federal, Anexo III;

3.6.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, Anexo VI;

3.6.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN.

3.6.7. Os documentos exigidos deverão estar em nome do licitante, constando o nº do CNPJ/MF, preferencialmente com endereço respectivo, não sendo permitido a apresentação de documentos com endereços e CNPJ divergentes, isto é, da matriz e filiais, com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação do Município, de preferência com antecedência mínima de 1 (um) dia útil a abertura deste certame, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial;

3.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (Cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

3.6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta licitação.

3.6.8.2. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições

3.6.9. Os documentos que se faça necessário prazo de validade e, o mesmo não conste no referido documento, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua expedição.

3.6.10. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, contendo as seguintes indicações:

3.6.11. A comissão de licitação poderá solicitar parecer técnico dos profissionais contratados pelo município ou pelos profissionais responsáveis pela elaboração do presente projeto executivo, a fim de comprovar a capacidade técnica das empresas licitantes.

ENVELOPE N.º 01

(identificação da empresa)

LICITAÇÃO N.º 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

3.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, sendo-lhe devolvido, lacrado o envelope Nº. 02 (PROPOSTA).

3.8. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

04 - DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

(identificação da empresa)

LICITAÇÃO N.º 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS

PROPOSTA

4.2. O critério de Seleção da proposta será o menor Preço **GLOBAL POR LOTE**, de acordo com estabelecido no detalhamento dos lotes ANEXO VII deste edital.

4.3. A empresa licitante poderá ofertar proposta para um ou mais LOTES, devendo apresentar em sua carta proposta os preços totais por LOTE OFERTADO, conforme estabelecido no detalhamento dos lotes ANEXO VII deste edital.

4.4. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta licitação, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 2 (duas) vias, numeradas, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo responsável técnico, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.4.1. A razão social, endereço e o n.º do CNPJ, e dados bancários.

4.4.2. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização para o seu início, assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

4.4.3. O preço total dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transporte impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4.4. O prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

4.4.5. Anexar planilha orçamentária, contendo as quantidades dos serviços, as unidades, o valor unitário



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

de cada serviço, o valor total de cada item e o valor global da proposta, este em algarismo e por extenso.

4.4.6. Anexar cronograma físico-financeiro

4.4.7. Apresenta o detalhamento dos componentes de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados.

4.2.8 – Apresentar planilha de composição de preços de acordo com a apresentada no anexo PDF.

4.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Licitação, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis conforme art. 48, §1º Alínea “b” da Lei 8.666/93.

4.5. Assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.7. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

4.8. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aqueles dispostos no Orçamento Básico, sob pena de desclassificação.

05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. Tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 008/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

5.1.2. Conforme disposto no decreto 008/2020, as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação de participação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL).

5.1.3. Ou seja, as empresas devem protocolar os envelopes de habilitação e proposta de preço até a data e horário marcado neste edital, bem como deixar os dados telefônicos (Whatzapp) e e-mail do representante legal ou procurador, para que este possa participar da sessão remota, como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus.

5.1.4. Todas as sessões públicas decorrentes deste certame deverão ser procedidas remotamente através do aplicativo de reuniões Zoom Meeting.

5.1.5. No entanto, se faz necessários que os envelopes sejam protocolados fisicamente na CPL na



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

data marcado no preambulo do edital.

5.1.6. Conferência da documentação recebida até o horário marcado, desta TOMADA DE PREÇOS com vistas à habilitação do representante legal das licitantes (**inclusive aos que solicitarem vistas através da plataforma Zoom Meeting**).

5.1.7. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame e rubrica.

5.1.7.1. Os licitantes que estejam conectados através da plataforma de reuniões remota **Zoom Meeting poderão solicitar vistas ao qual da documentação desejada, a qual seja disponibilizada para sua análise através dos recursos tecnológicos disponíveis, em até 3 (três) dias uteis.**

5.1.8. Após conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação.

5.1.9. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos, analisara em reunião formal posterior onde deixara tudo consignado em ATA, e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial.

5.1.10. Abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis, sobre a decisão da comissão no tocante a documentação de habilitação.

5.1.10.1. A fase recursal (prazo de recurso) poderá ser suspensa caso os participantes assinem a declaração de desistência expressa da interposição de recurso da fase de habilitação.

5.1.11. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.1.12. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso.

5.1.13. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes desta TOMADA DE PREÇOS, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.1.14. Abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis, sobre a decisão da comissão no tocante a classificação das propostas de preço.

5.1.14.1. A fase recursal (prazo de recurso) poderá ser suspensa caso os participantes assinem a declaração de desistência expressa da interposição de recurso da fase de Proposta de preço.

5.1.15. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

06 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei n.º 8.666/93 (**menor preço**).

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será garantida a preferência aos bens e/ou serviços



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

produzidos no município.

6.3. Na hipótese de persistir o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação publicará na imprensa oficial as decisões.

6.5. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei n.º 8.666/93.

6.5.1. Antes da retirada da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou ainda da assinatura do instrumento contratual equivalente, será lavrado o ato adjudicatório, com fechamento total do processo respectivo, por parte da Autoridade Superior, no caso, o Prefeito do Município.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA FIRMA CONTRATADA

7.1 A firma contratada para prestar os serviços objeto da presente Licitação obrigará-se a:

7.1.2 A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução no valor de 5% da proposta vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Essa garantia deverá abarcar todo prazo de vigência e execução do contrato, estendendo-se até o recebimento definitivo da obra que se dará após 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório.

7.1.3. A empresa deverá providenciar os documentos descritos adiante, a fim de permitir o recebimento definitivo da obra, pela Administração:

7.1.3.1. "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

7.1.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.1.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

7.1.3.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.1.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.1.3. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta.

7.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta Licitação.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

7.1.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS. A Contratante notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

7.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

7.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.10. Apresentar mensalmente, para viabilizar o pagamento das faturas, as certidões negativas que demonstrem a regularidade, com a fazenda pública, com a justiça do trabalho e com seus trabalhadores;

7.1.11. Permitir o livre acesso dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

08 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços sempre que necessário facilitando a supervisão e a fiscalização dos órgãos repassadores e concedentes, bem como permitir o livre acesso de servidores do sistema de controle.

09 - DO PAGAMENTO

9.1. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, (caso haja disponibilidade financeira) após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que serão emitidas após medição dos serviços pela secretaria municipal de obras e urbanismo, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo engenheiro fiscal e pelo Secretário Municipal competente.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária através de ordem bancária.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente certame e o instrumento contratual respectivo, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea a do Inciso I do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente.

10.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta TOMADA DE PREÇOS, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

11 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato terá prazo de execução de 120 (cento e vinte), e a vigência de 12 (doze) meses a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

da data de recebimento da ordem de serviços, mas ambos poderão ser prorrogado de conformidade com legislação vigente.

12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme o que disciplina a Lei 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

13.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, praticados na presente TOMADA DE PREÇOS, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião (**inclusive na reunião através do aplicativo**) em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata à desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos próprios do Município:

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do Orçamento 2021 – e correrão por conta dos recursos de Convenios firmamos entre o Governo do Estado e o Município de São Jose do Campestre-RN: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15200000- Outros Convênios do Estado; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

efetivados a partir do exercício futuro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

16.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta TOMADA DE PREÇOS, inclusive seus anexos.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Licitação o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

16.6. É vedada a transferência, no todo ou em parte, para terceiros, do faturamento e respectiva entrega do bem licitado e que for adjudicado em consequência deste certame.

16.7. O atestado de que trata o item 3.4.4 deste Edital, deverá ser assinado pelo engenheiro responsável técnico da Empresa concorrente, sob pena de desclassificação desta, do presente certame.

16.8. A Prefeitura fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários ao cumprimento, por parte destes, dos orçamentos e propostas necessários ao atendimento do objeto pretendido.

16.9. A presente TOMADA DE PREÇOS encontra-se afixada, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e Diário Oficial da União DOU.

16.10. Os resultados das fases de habilitação, Propostas, eventuais recursos, bem com resultado final e demais extratos deveram ser publicados no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

16.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN, 14 de janeiro de 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOSE DO CAMPESTRE, E A
EMPRESA

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede à - Centro,/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal Sr....., nacionalidade, estado civil, capaz, residente e domiciliado em/RN., e de outra parte a empresa, estabelecida a Rua -/XX, inscrita no CNPJ/MF, representada neste ato pelo Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado em/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCIADORES

I - O objeto do presente contrato é a execução por regime de empreitada por preço GLOBAL dos serviços de

CLÁUSULA 2a. - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I - Fazem parte integrante deste contrato os documentos a seguir mencionados, cujos conteúdos são do conhecimento das partes contratantes e passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Especificações gerais constantes de planilhas de preços e quantitativos (orçamento).
- b) Planilha de preços e Cronograma Físico Financeiro.
- c) Licitação nº

CLÁUSULA 3a. - DO REGIME DE EXECUÇÃO



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

- I - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços GLOBAL, com o fornecimento de materiais por conta da CONTRATADA;
- II - A execução dos serviços será fiscalizada por preposto da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim, além de parte do ÓRGÃO CONCEDENTE, no caso da alocação de Recursos de Terceiros com a finalidade específica.
- III - A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de materiais e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da Secretaria.
- IV - Quaisquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE, quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.
- V - No caso de itens não previstos quando da assinatura do presente pacto, seus preços unitários serão apropriados pela CONTRATANTE, mesmo que esteja vencendo o prazo de validade da proposta da CONTRATADA.
- VI - O recebimento dos serviços, provisoriamente, será efetuado mediante lavratura de termo de recebimento, comprovada a boa qualidade dos serviços, declarada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura não desobrigando a Firma construtora dos eventuais reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições as suas expensas, no total ou em parte, do objeto deste contrato.
- VII - O recebimento definitivo se dará sessenta dias (60) dias após o recebimento provisório, quando a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, declaração da FISCALIZAÇÃO confirmando o pleno funcionamento dos serviços realizados.
- Parágrafo único - Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

CLÁUSULA 4a. - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- I - Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$...... (.....).
- II - Fica estabelecido que o preço indicado no inciso anterior, nele já estão incluídos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no projeto, especificações técnicas e condições gerais do TOMADA DE PREÇOS, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.
- III - O pagamento dar-se-á de conformidade com as medições a serem procedidas na obra e aferidas pela FISCALIZAÇÃO.
- IV - A medição final dos serviços somente será paga quando da conclusão total dos serviços e procedido o termo de aceitação provisória dos serviços.
- V- As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recurso de convenio com a União se necessário com complementação dos Recursos MUNICIPAIS:



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

dotações orçamentárias próprias do contratação dos serviços objeto desta Licitação serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do Orçamento 2021 – e correrão por conta dos recursos de convênios firmamos entre o Governo do Estado e o Município de São Jose do Campestre-RN: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15200000- Outros Convênios do Estado; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro.

CLÁUSULA 5a. - DOS PRAZOS

I - Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após assinatura deste contrato e/ou emissão da ordem de serviços, e terá um prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias. A validade do mesmo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviços, podendo ambas serem prorrogado conforme a legislação.

CLÁUSULA 6a. - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e não deverá ocorrer reajustes de preços.

CLÁUSULA 7a. - DAS GARANTIAS

I - Dependendo do andamento dos serviços, a Prefeitura poderá exigir caução sobre as parcelas liberadas.

CLÁUSULA 8a. - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, está além da perda da caução inicial e seus reforços, pagará a CONTRATANTE uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário. II - A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga. III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:
a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.
b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9a. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

- I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4a. deste Contrato.
- II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela. Secretaria, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato.
- IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA 10a. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no presente contrato;
- I - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços defeituosos ou incorreções.
- II - Afastar ou substituir qualquer empregado que comprovadamente e por recomendação da FISCALIZAÇÃO, causar embaraço à boa execução dos serviços
- III - Colocar placas indicativas afim de atender as exigências dos órgãos competentes e SECRETARIA.
- IV - Permitir o livre exercício da FISCALIZAÇÃO e visitação credenciada.
- V - Concluindo os serviços da clausula 1a. deste, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos entulhos e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quanto estiver completamente limpa e depois de reparados os eventuais defeitos.
- Parágrafo único - O material de construção reutilizável será enviado para o almoxarifado da Secretaria.
- VI - Manter no canteiro, um Livro de Ocorrências, com as folhas numeradas e que seja recolhida no final dos serviços através da Fiscalização.
- VII- Participar, por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.
- VIII - Manter a vigilância no canteiro de obras e seus Pertences, local onde estará executando os serviços até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.
- IX - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços.
- X - Aplicar material de primeira qualidade, obrigando-se à substituição de material defeituoso quando assim, apontar a FISCALIZAÇÃO.
- XI – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação contidas no processo de licitação que originou este contrato, sendo a apresentação das certidões negativas condição para pagamento das medições.
- XII - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- XIII – A empresa contratada devera obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA 11a. - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

I - Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

II - Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando à CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

III - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

IV - Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.

V - Conservar no serviço, Mestre de Obras ou operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

VI - Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

VII - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

VIII - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

IX - A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

X - A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

XI - Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

XII - Na hipótese de ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Prefeitura, para proceder o completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

XIII - Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à

CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

CLÁUSULA 12a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

I - Os serviços omitidos nas especificações somente serão considerados extraordinários se autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO, ou serem cobrados quando os quantitativos não coincidirem com os das planilhas de preços, de conformidade com as medições procedidas.

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução dos serviços, por culpa sua, assegurando-se-lhe, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelos materiais depositados no local, os quais passarão à propriedade da CONTRATANTE pelos preços constantes nas respectivas notas fiscais, sem prejuízo do pagamento dos serviços até então realizados.

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo.

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais.

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores.

VI - Fica expressamente esclarecido que tratando-se de Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo.

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunha presenciais abaixo assinado, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

...../RN,

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATANTE

EMPRESA TAL
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Diretor ou representante legal – RG/CPF



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e Data

Diretor ou representante legal – RG/CPF



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A

_____ (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
_____ com sede a _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO nº.
001/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos do presente edital para sua habilitação
no presente certame licitatório.

Local e Data

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:

CPF: _____ RG: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova das condições previstas na **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021**, junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, que a nossa empresa, através do seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras licitadas, sendo do seu perfeito conhecimento as condições em que serão cumpridos os objetivos do pleito, assim como de todas as informações relativas aos referidos serviços;

Declaramos Também, que nossa empresa dispõe de toda estrutura, como material, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual: conforme abaixo:

Descrever os itens e materiais.....

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN.

Declaro também que, não temos em nosso quadro funcional e societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante (Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi), por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO VII

DETALHAMENTO DOS LOTES

LOTE 01 – RUAS DO CONJUNTO SETHAS		
Rua	Bairro	Valor
Rua São Jorge	Conjunto Sethas	R\$ 49.996,71
Rua Santo Antonio	Conjunto Sethas	R\$ 49.996,83
Rua Luiz Vicente	Conjunto Sethas	R\$ 67.772,78
Rua João Luiz da Silva	Conjunto Sethas	R\$ 57.233,68
Valor total do Lote 01		R\$ 225.00,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

LOTE 02 – RUAS DO CENTRO		
Rua	Bairro	Valor
Rua Crispim Alves Pessoa	Centro	R\$ 55.482,84
Rua Antonio Lopes Pereira	Centro	R\$ 52.624,33
Valor total do Lote 02		R\$ 108.107,17 (Cento e oito mil, cento e sete reais e dezessete centavos)

LOTE 03 – RUA DO CONJUNTO BELA VISTA		
Rua	Bairro	Valor
Rua Joana Alves de Moura	Conjunto Bela Vista	R\$ 82.441,55
Valor total do Lote 03		R\$ 82.441,55 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)